PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 - CGC. 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 321-1091
CEP. 37.290-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2852, DE 05 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo conceder complemento de vencimento a Servidora Estadual.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação de vencimento à Servidora Ivone Amélia Teixeira Costa, pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria de Estado da Saúde, prestando serviços ao setor próprio da Prefeitura Municipal, em decorrência da descentralização das ações de saúde, através de recurso do Fundo Municipal de Saúde, pela prestação suplementar de 04 (quatro) horas diárias de serviços no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - O valor do complemento a que se refere o artigo anterior será de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), sobre o qual incidirão os descontos previdenciários, bem como outros determinados por Lei.

PARAGRAFO UNICO: O complemento autorizado por esta Lei será suspenso tão logo a Prefeitura Municipal consiga preencher o cargo com funcionário próprio.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação 01.0113754282007.3131-00.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1997.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de junho de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete